



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI Nº 1333 DE 23 DE agosto DE 1.990

03  
28-08-90

"Prevê expedição de Título Definitivo que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Expedir-se-á TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, POR DOAÇÃO, ao Sr. JURACY RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 043684281/53 e da CI RG nº 870.810.SSP/MT, do imóvel urbano locado sob o nº 07, da quadra nº 68, do loteamento Campinas, nesta cidade, medindo 360m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações:

- frente para a Rua Campinas, medindo 12,00 m;
- lado direito para o lote nº 08, medindo 30,00 m;
- lado esquerdo com o lote nº 06, medindo 30,00m;
- fundos com o lote nº 19, medindo 12,00 m.

Art.2º - A doação não tem encargos, em razão do donatário já ter cumprido, com o município, cláusula contratual prevista no TERMO DE CONVÊNIO firmado por ambos há mais de 15(quinze) anos e no imóvel residir desde então.

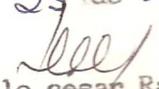
Art.3º - O prazo para cumprimento desta Lei é de 30(trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal de quem, direta ou indiretamente, retardar ou impedir a realização do ato de expedição ou entrega do documento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de agosto de 1.990

  
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL